



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Segunda-feira • 5 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1147

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Caraíbas.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 05-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E QUERCIA PEREIRA CAMPOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Quercia Pereira Campos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.492.695/0001-62, com sede na Fazenda Sobrado, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Quercia Pereira Campos, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1594533482, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Sobrado, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Micro-Ônibus Placa LCD5172, nas localidades Faz Lagoinha e Vila Mariana no período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos na Dispensa de Licitação nº 43/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Quercia Pereira Campos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 06-03/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E ALTIER SOUZA AMARAL NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Altier Souza Amaral**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.465.105/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gonçalves de Aguiar, 39, Centro, Cidade de Maetinga-Bahia representado por **Altier Souza Amaral**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1425332544, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Gonçalves de Aguiar, 39, centro, Cidade de Maetinga-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa BUS3790, nas Localidades Faz Leandro e Vila Mariana no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos na Dispensa de Licitação nº 44/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Altier Souza Amaral
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 07-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E MIKAEL AMARAL ELIZEUNOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Mikael Amaral Elizeu**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.555.424/0001-09, com sede na Rua Florindo Santos, 101, Centro, Vila Mariana Distrito do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Mikael Amaral Elizeu**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 2039466266, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Florindo Santos, 101, Centro, Vila Mariana Distrito do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa CMR6231, nas localidades Faz Canjirama e Vila Mariana no período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais Anexos na Dispensa de Licitação nº 45/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

assinatura.

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Mikael Amaral Elizeu
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 08-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E RAMON SILVA DOS SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Ramon Silva dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.722.448/0001-05, com sede na Faz Felix, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Ramon Silva dos Santos, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 2155243901, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Faz Felix, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Camioneta Placa BRC3627, nas localidades Faz Aurelio e Faz Jiboia Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 46/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Ramon Silva dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 09-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E HERCILIO BARBOSA CARVALHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Hercilio Barbosa Carvalho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.533.972/0001-38, com sede na Faz Barbosa, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Hercilio Barbosa Carvalho, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0923314830, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Faz Barbosa, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa CEG1410, nas localidades Faz Barbosa e Faz Jiboia no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 47/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Hercilio Barbosa Carvalho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 10-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **ROBERTO SANTOS DE DEUS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Roberto Santos de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.468.468/0001-85, com sede na Av Anage, 327, Centro da Cidade de Caraíbas-Bahia, representado por Roberto Santos de Deus, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 910630941, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av Anage, 327, Centro da Cidade de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Micro-Ônibus Placa BTO5684, nas localidades Faz Papagaio e Faz Veredinha no Período Noturno**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 48/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Roberto Santos De Deus
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 11-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E ROBERTO SANTOS DE DEUS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Roberto Santos de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.468.468/0001-85, com sede na Av Anage, 327, Centro da Cidade de Caraíbas-Bahia, representado por Roberto Santos de Deus, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 910630941, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av Anage, 327, Centro da Cidade de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa BTO5684, nas localidades Faz Limeirae Caraíbas no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos de Dispensa de Licitação n.º 49/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Roberto Santos de Deus
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 12-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E ALEX DIAS DAMASCENONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Alex Dias Damasceno**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.763.239/0001-00, com sede na Faz Salinas, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Alex Dias Damasceno, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1125565112, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Faz Salinas, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Ônibus Placa BXC6797, nas localidades Ánage e Faz Tabua no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 50/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Alex Dias Damasceno
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 13-03-2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E ALEX DIAS DAMASCENONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Alex Dias Damasceno**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.763.239/0001-00, com sede na Faz Salinas, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Alex Dias Damasceno**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1125565112, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Faz Salinas, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Ônibus Placa BXC6797, nas localidades Anagé e Faz Tabua no período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo II de Dispensa de Licitação nº 51/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Alex Dias Damasceno
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 14-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E NAEELSON BRITO MARINHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Naelson Brito Marinho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.867.426/0001-23, com sede na Av Tiradentes, 435, Centro, na Cidade de Anagé-Bahia, representado por **Naelson Brito Marinho**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 07.957.670.21, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av Tiradentes, 435, centro, na Cidade de Anagé-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Ônibus Placa CZZ7172, nas localidades Faz Lagoa de Santinho e Faz Tabua no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo II de Dispensa de Licitação nº 52/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 – Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Nelson Brito Marinho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 15-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E NAEALSON BRITO MARINHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Naelson Brito Marinho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.867.426/0001-23, com sede na Av Tiradentes, 435, Centro, na Cidade de Anagé-Bahia, representado por **Naelson Brito Marinho**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 07.957.670-21, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av Tiradentes, 435, Bairro Centro, na Cidade de Anagé-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Ônibus Placa CZZ7172, nas localidades Faz Igrejinha e Caraíbas no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos de Dispensa de Licitação nº 53/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Nelson Brito Marinho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 16-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E NAELOSON BRITO MARINHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Naelson Brito Marinho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.867.426/0001-23, com sede na Av Tiradentes, 435, Centro, na Cidade de Anagé-Bahia, representado por Naelson Brito Marinho, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 07.957.670-21, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av Tiradentes, 435, Bairro Centro, na Cidade de Anagé-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1—O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Ônibus Placa CZZ7142, nas localidades Vitória da Conquista e Caraíbas no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo II de Dispensa de Licitação nº 54/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Nelson Brito Marinho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 17-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E EDILSON MEIRA DE ALMEIDA** **PRODUÇÕES** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Edilson Meira de Almeida Produções**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.462.864/0001-90, com sede na Rua Antonio Ferreira Leão, 47, Centro, na Cidade de Bom Jesus da Serra-Bahia, representado por **Edilson Meira de Almeida**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 5351263-35, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira Leão, 47, Centro, na Cidade de Bom Jesus da Serra-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículos tipo Ônibus Placa DJC7029, nas localidades Faz Grama, Boa Vista, Faz Nova e Sede no período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 55/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

assinatura.

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Edilson Meira de
Almeida Produções**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPI: 16.418.766/0001-20

2. _____

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 18-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Edilson Meira de Almeida Produções**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.462.864/0001-90, com sede na Rua Antonio Ferreira Leão, 47, Centro, na Cidade de Bom Jesus da Serra-Bahia, representado por **Edilson Meira de Almeida**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 5351263-35, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira Leão, 47, Centro, na Cidade de Bom Jesus da Serra-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Ônibus Placa DJC7029, nas localidades Faz Bela Vista e Faz Jiboia no período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 56/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

assinatura.

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Edilson Meira de Almeida
Produções
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 19-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E JUCELIO SANTOS LIMANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Jucelio Santos Lima**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.596.647/0001-96, com sede no Pov Araras, 10, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Jucelio Santos Lima**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 09130762-79, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Pov Araras, 10, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículos Tipo Micro-Ônibus Placa CHP7157, nas localidades Faz Araras I e Faz Tabua no período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 57/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Jucelio Santos Lima
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 20-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E GILSON PEREIRA BARROS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Gilson Pereira Barros**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.826.483/0001-37, com sede no Povoado Lagoa Escura, 60, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Gilson Pereira Barros**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 559931621, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Escura, 60, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Ônibus Placa KEY8958, nas localidades Faz Lagoa Escura e Caraíbas no período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos de Dispensa de Licitação nº 58/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Gilson Pereira Barros
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 21-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E JAQUELINE DA SILVA VIEIRANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Jaqueline da Silva Vieira**, pessoa física de direito privado, CPF nº 095.593.765-51, com sede na Rua Clemente Pereira, 300, Centro de Caraíbas-Bahia, representado por **Jaqueline da Silva Vieira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Clemente Pereira, 300, Centro de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa OZU2567, nas localidades Faz Lagoa da Pedra e Faz Marreca no período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº59/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Jaqueline da Silva Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 22-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **CARLOS RODRIGUES GOMES** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Carlos Rodrigues Gomes**, pessoa física de direito privado, CPF nº 008.842.985-74, com sede na Faz Espraiado, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Carlos Rodrigues Gomes, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Faz Espraiado, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1—O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automóvel Placa LIX4G53, nas localidades Faz Espreado e Igrejinha no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação n.º 60/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1—Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Carlos Rodrigues Gomes
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 23-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E ELIANA RODRIGUES SILVANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Eliana Rodrigues Silva**, pessoa física, CPF nº 034.492.815-26, com sede na Faz Espriado, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Eliana Rodrigues Silva**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Faz Espriado, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa CGS6866, nas localidades Faz Zé Herminio e Igrejinha no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo II de Dispensa de Licitação nº 61/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Eliana Rodrigues Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 24-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E JOSE UILIAN DA ROCHA LIMANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Jose Uilian da Rocha Lima**, pessoa física, CPF nº 054.937.517-12, com sede na Fazenda Patricio, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Jose Uilian da Rocha Lima**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Fazenda Patricio, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automovel Placa CZF2119, nas localidades Faz Lagoa de Santinho e Ingrejinha no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 62/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Jose Uilian da Rocha
Lima**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 25-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **ALEX DAS VIRGENS DE LIMANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Alex das Virgem de Lima**, pessoa física, CPF nº 044.798.835-25, com sede no Povoado Tabua, 26, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Alex das Virgem de Lima**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado Tabua, 26, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículos tipo Automovel Placa JNQ1355, nas localidades Faz João Manoel e Faz Capim no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 63/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Alex das Virgem de Lima
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 26-05/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E VALMIR FORTUNATO PEREIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Valmir Fortunato Pereira**, pessoa física, CPF nº 193.440.758-59, com sede na Povoado Alagadiço, 135, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Valmir Fortunato Pereira, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado Alagadiço, 135, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa JMV7974, nas localidades Faz Areia e Faz Morro no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos de Dispensa de Licitação nº 64/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Valmir Fortunato Pereira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 27-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E BISMAGNO DE SOUSA OLIVEIRANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Bismagno de Sousa Oliveira**, pessoa física, CPF nº 849.346.465-15, com sede na Fazenda Gameleira, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Bismagno de Sousa Oliveira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Aluno da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa BOH1032, nas localidades Faz Lagoa da Roça e Faz Lagoa de Jose no período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 65/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – REMOTADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Bismagno de Sousa
Oliveira**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 28-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E HELIO ALVES FERNANDES** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Helio Alves Fernandes**, pessoa física, CPF nº 157.580.748-37, com sede na Fazenda Capim, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Helio Alves Fernandes**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Fazenda Capim, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Caminhoneta Placa CHP5798, nas localidades Faz Riachão do Queiroz e Faz Tabua do Nestor no período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 66/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Helio Alves Fernandes
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 29-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **ANTONIO DE JESUS ALVES**NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Antonio de Jesus Alves**, pessoa física, CPF nº 013.392.115-80, com sede na Faz Capim, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Antonio de Jesus Alves**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Faz Capim, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa BOQ5080, nas localidades Faz Tabua do Nesto e Maria Luiza no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 67/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Antonio de Jesus Alves
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 30-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **GILMAR VIEIRA PATEZNOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Gilmar Vieira Patez**, pessoa física, CPF nº 053.085.535-64, com sede no Povoado Tabua, 600, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Gilmar Vieira Patez**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado Tabua, 600, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Ônibus Placa KOE8462, nas localidades Faz Maria Luiza e Vila Mariana no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos de Dispensa de Licitação nº 68/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA - FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Gilmar Vieira Patez
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 31-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **SIMONE DO AMARAL PEREIRANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Simone do Amaral Pereira**, pessoa física, CPF nº 024.204.505-74, com sede na Faz Jose Carlos, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Simone do Amaral Pereira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Faz Jose Carlos, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Automovel Placa GPD7474, nas localidades Faz Jose Marcos e Oiterio no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 69/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Simone do Amaral
Pereira**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 32-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E JOSE PEREIRA DOS SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Jose Pereira Dos Santos**, pessoa física, CPF nº 846.690.205-87, com sede no Povoado Extrema, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Jose Pereira dos Santos, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado Extrema, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automovel Placa HEA1494, nas localidades Faz Grama e Faz Boa Vista no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 70/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Jose Pereira dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 33-03-2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E EDMUNDO RCOHA SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Edmundo Rcoha Santos**, pessoa física, CPF nº 014.353.915-94, com sede no Povoado Bonfim, 20, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Edmundo Rcoha Santos**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado Bonfim, 20, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículos tipo Automovel Placa LAC9760, nas localidades Faz Bonfim e Faz Tabua dos Alves no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 71/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Edmundo Rocha Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 34-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E JORGE LUIZ DOS SANTOS VIEIRANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Jorge Luiz dos Santos Vieira**, pessoa física, CPF nº 086.668.475-14, com sede na Faz Algodão, 271, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Jorge Luiz dos Santos Vieira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Faz Algodão, 271, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automovel Placa DYI5852, nas localidades Faz Algodão e Tabua dos Alves no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 72/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Jorge Luiz dos Santos
Vieira**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 35-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **SIDNEI SILVA COELHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Sidnei Silva Coelho**, pessoa física, CPF nº 041.600.115-78, com sede no Povoado Extrema, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Sidnei Silva Coelho**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado Extrema, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa KLK7334, nas localidades Faz Espreado e Lagoa das Flores no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº73/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Sidnei Silva Coelho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 36-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E NICANOR ALEIXO DE SOUSANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Nicanor Aleixo de Sousa**, pessoa física, CPF nº 738.584.635-15, com sede na Fazenda Lagoinha, 160, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Nicanor Aleixo de Sousa**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Fazenda Lagoinha, 160, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa LPF7777, nas localidades Faz poço de Lama e Faz Araras no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 74/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Nicanor Aleixo de Sousa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 37-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **ELISANGELA SOARES DOS SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Elisangela Soares dos Santos**, pessoa física, CPF nº 015.485.355-08, com sede na Av Anagé, 196, Centro de Caraíbas-Bahia, representado por **Elisangela Soares dos Santos**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Av Anagé, 195, Centro de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa MPN4467, nas localidades Faz Estiva e Faz Nova no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº75/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Elisangela Soares dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 38-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E EDIMILSON PATEZ PEREIRANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Edimilson Patez Pereira**, pessoa física, CNPJ nº 32.525.243/0001-30, com sede no Povoado Tabua, 390, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Edimilson Patez Pereira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado Tabua, 390, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do município, com Veículo tipo Automovel Placa JOW7163, nas localidades Faz Ariri e Faz Lagoa da Onça no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 76/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Edimilson Patez Pereira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 39-03/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E ISAU VIEIRA DE LIMANOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Isau Vieira de Lima**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.598.738/0001-99, com sede na Fazenda Lagoa das Flores, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Isau Vieira de Lima, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0787868191, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa das Flores, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automovel Placa BPG6808, nas localidades Faz Lagoa das Flores e Faz lagoa de Saturno no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais Anexos de Dispensa de Licitação n.º 77/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Isau Vieira de Lima
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 40-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E ALBERICO DA SILVA FREITAS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Alberico da Silva Freitas**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.732.677/0001-00, com sede na Fazenda Beira Rio, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Alberico da Silva Freitas**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 4144657, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Beira Rio, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa CPR0659, nas localidades Faz Papagaio e Faz Jiboia no Período Matutino**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos de Dispensa de Licitação nº 78/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Alberico da Silva Freitas
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºDL 41-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **CLAUDIMAR DE JESUS**NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Claudimar de Jesus**, pessoa física, CPF nº 007.856.075-60, com sede no Povoado Tabua dos Alves, 196, Zona Rural do Município de Caraíbas-Bahia, representado por **Claudimar de Jesus**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado Tabua dos Alves, 196, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa DDS8255, nas localidades Faz Tabua e Faz Caixa D' Água no Período Vespertino**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo II de **Dispensa de Licitação nº 79/2020**, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Claudimar de Jesus
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PP 06-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **ROGÉRIO SOUSA SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Rogério Sousa Santos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.505.560/0001-94, com sede na Fazenda Forno, S/N, Zona Rural do Município de Caraíbas - BA representado por Rogério Sousa Santos, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 549040961, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Exupério Lima, 58, Centro, Maetinga - Bahia doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino do município, com veículo tipo ônibus Placa CDM1H09**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 – Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA - FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Rogério Sousa Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PP 07-03/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E ALBERICO DA SILVA FREITAS NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Alberico da Silva Freitas**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.732.677/0001-00, com sede na Fazenda Beira Rio, representado por **Alberico da Silva Freitas**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 4144657, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Beira Rio, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transportede Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículos tipo Micro-Ônibus Placa CGR9F16** conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 – Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Alberico DA Silva Freitas
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 08-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E CARLOS ROCHA DOS SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Carlos Rocha dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.491.560/0001-82, com sede no Lot. Lourival Dias, 9-B, Centro da cidade de Caraíbas-Bahia, representado por **Carlos Rocha dos Santos**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1594541230, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Lot. Lourival Dias, 9-B, Centro da cidade de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de serviço de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículos tipo Micro-Ônibus Placa CRP4C67** conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 – Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Carlos Rocha dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PP 09-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E EDES PATEZ SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Edes Patez Santos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.596.784/0001-59, com sede na Av. Barbosa, 3, Vila Mariana, Distrito do município de Caraíbas-Bahia representado por **Edes Patez Santos**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 207718313, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Barbosa, 3, Vila Mariana, Distrito do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-70

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 –O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Ônibus Placa DAO6841**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1-Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Edes Patez Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 10-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E LUCAS BARBOSA CARVALHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Lucas Barbosa Carvalho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.492.389/0001-26, com sede na Fazenda Barbosa, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Lucas Barbosa Carvalho, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 2294961218, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Barbosa, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato a **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automóvel Placa NTH4G81** conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Lucas Barbosa Carvalho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 11-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E FABIANO FERREIRA DE CARVALHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Fabiano Ferreira de Carvalho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.491.937/0001-01, com sede no Povoado Barbosa, 145, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Fabiano Ferreira de Carvalho**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1196391904, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Barbosa, 145, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículos** tipo **Micro-Ônibus** Placa **5A90**, conforme especificações constantes do Anexo de emendas do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Fabiano Ferreira de
Carvalho**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 12-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E FABIO DE JESUS ALVES** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Fabio de Jesus Alves**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.720.107/0001-09, com sede na Fazenda Campim, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Fabio de Jose dos Reis Andrade Cordeiro**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0594717868, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Tabua, 550, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Micro-Ônibus Placa CXS-2279**, conforme especificações constantes do Anexo e demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Fabio De Jesus Alves
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 13/03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E LUCAS BARBOSA CARVAHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Lucas Barbosa Carvalho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.492.389/0001-26, com sede na Fazenda Barbosa, Zona Rural do Município de Caraíbas-Bahia, representado por Lucas Barbosa Carvalho, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 2294961218, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Barbosa, Zona Rural do Município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Ônibus Placa KEB-0D86**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Lucas Barbosa Carvalho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 14-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E FABIANO FERREIRA DE CARVALHONOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Fabiano Ferreira De Carvalho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.491.937/0001-01, com sede no Povoado Barbosa, 145, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Fabiano ferreira de Carvalho**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1196391904, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Barbosa, 145, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Ônibus Placa CZX-9B98** conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Fabiano Ferreira De
Carvalho**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 15-03/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E AGNALDO VIEIRA DA SILVANOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Aginaldo Vieira da Silva**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.509.969/0001-89, com sede no Povoado Boa Vista, 35, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Aginaldo Vieira da Silva**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0788883364, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Boa Vista, 35, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Micro-Ônibus Placa CYB-9531**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Agnaldo Vieira Da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 16-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E AGNALDO VIEIRA DA SILVANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Aginaldo Vieira da Silva**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.509.969/0001-89, com sede no Povoado da Boa Vista, 35, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Aginaldo Vieira da Silva**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0788883364, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado da Boa Vista, 35, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Micro-Ônibus Placa LNG-2H25**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Agnaldo Vieira Da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 17-03/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E AGNALDO VIEIRA DA SILVANOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Agnaldo Vieira da Silva**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.509.969/0001-89, com sede no Povoado Boa Vista, 35, Zona Rural do Município de Caraíbas-Bahia, representado por **Agnaldo Vieira da Silva**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0788883364, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Boa Vista, 35, Zona Rural município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa LNG-2H25**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Agnaldo Vieira Da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PP 18-03/2000 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E NILSON SILVEIRA PIRES** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristiana da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Nilson Silveira Pires**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.490.458/0001-62, com sede na Fazenda Vista Nova, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Nilson Silveira Pires, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1397587121, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Vista Nova, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de serviços de transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automóvel Placa BS17476**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Nilson silveira Pires
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 19-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E LUIZ COELHO DAMACENANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, edo outrolado **Luiz Coelho Damacena**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.553.466/0001-00, com sede na Fazenda Veados, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Luiz Coelho Damacena**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1297385810, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Veados, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Ônibus Placa JMU0324**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Luiz Coelho Damacena
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PP 20-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E LUCAS DE JESUS SILVEIRANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Lucas de Jesus Silveira**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.467.088/0001-42, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, S/N, Vila Mariana, Distrito do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Lucas de Jesus Silveira**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1507118244, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, S/N, Vila Mariana, Distrito do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo** **Tipo** **Micro-Ônibus** **Placa** **CPI3H60**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Lucas De Jesus Silveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 21-03/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E CLAUDIONILSON AMORIM DOS SANTOS NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Claudionilson Amorim dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.836.608/0001-00, com sede na Fazenda Profeta Davi, 95, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Claudionilson Amorim dos Santos**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0968218415, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Profeta Davi, 95, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa CXA-6738**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Claudionilson Amorim
Dos Santos**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 22-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E FABIO DE JESUS ALVES** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Fabio de Jesus Alves**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.720.107/0001-09, com sede na Fazenda Capim, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Jose dos Reis Andrade Cordeiro, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0594717868, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Tabua, 550, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Ônibus Placa BWE-8342** conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Fabio De Jesus Alves
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 23-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E MARIA DE FATIMA JESUS SIVA SOUZANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Maria de Fatima Jesus Silva Souza**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.490.155/0001-40, com sede na Rua 2, 14, Vila Mariana, Distrito do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Maria de Fatima Jesus Silva Sousa**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1477954007, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 2, 14, Vila Mariana, Distrito do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa LCC3659** conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Maria Fatima de Jesus
Silva Souza**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 24-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E SHIMENE CORDEIRO SILVANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Shimene Cordeiro Silva**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.739.074/0001-30, com sede no Povoado Tabua, 480, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Shimene Cordeiro Silva, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 2236152345, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Tabua, 480, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Micro-Ônibus Placa KNE7860**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Shimene Cordeiro Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 25-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E SHIMENE CORDEIRO SILVANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Shimene Cordeiro Silva**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.739.074/0001-30, com sede no Povoado Tabua, 480, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Shimene Cordeiro Silva, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 2236152345, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Tabua, 480, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa KNE7860**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Shimene Cordeiro Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 26-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E MATHEUS DA SILVA OLIVEIRANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Matheus da Silva Oliveira**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.507.678/0001-51, com sede na Fazenda Gama, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Matheus da Silva Oliveira**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 1165584824, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Gama, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Micro-Ônibus Placa BUP-6D37**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

**Matheus da Silva
Oliveira**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 27-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **JOSIMAR SOUSA CAMPOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Josimar Sousa Campos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.593.673/0001-99, com sede na Fazenda Lagoa das Flores, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Josimar Sousa Campos**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 529740886, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa das Flores, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo Tipo Micro-Ônibus Placa CST-1309**, conforme especificações constantes do Anexo de mais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Josimar Sousa Campos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 28-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E JOSIMAR SOUSA CAMPOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Josimar Sousa Campos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.593.673/0001-99, com sede na Fazenda Lagoa das Flores, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Josimar Sousa Campos**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 529740886, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa das Flores, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Micro-Ônibus Placa CST-1309**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Josimar Sousa Campos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 29-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA E NILTON PEREIRA LIMANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outorado **Nilton Pereira Lima**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.561.965/0001-40, com sede na Fazenda Vitória-Araras, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por Nilton Pereira Lima, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0765387107, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Vitória-Araras, S/N, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com Veículo tipo Automovel Placa DWO7099**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Nilton Pereira Lima
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºPP 30-03/2020 CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA** E **DIRAELSON CAMPOS DE LIMANOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-

20, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cristianeda Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outrolado **Diraelson Campos de Lima**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.489.416/0001-01, com sede na Fazenda Lagoa das Flores, 250, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, representado por **Diraelson Campos de Lima**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 0644678216, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa das Flores, 250, Zona Rural do município de Caraíbas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

Considerando as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPI: 16.418.766/0001-20

Considerando que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

Considerando que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Resolvem de comum acordo com com base no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo Tipo Micro-Ônibus Placa LOX-0F29**, conforme especificações constantes do Anexo de demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a que este termo se refere pelo prazo de indeterminado enquanto durar o período de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS

2.1 - Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RETOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 A retomada dos serviços será realizada mediante Termo, quando passar o estado de calamidade causado pela pandemia do coronavírus (Covid19), ou quando os órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal determinarem o retorno das aulas presenciais no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os termos pactuados no presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA -FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 -

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 13 de Abril de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal Contratante

Cristiane da Silva Santos
Gestora do ME
Contratante

Diraelson Campos de Lima
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: